



## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ALADA-BB Nº 01/2026

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM ALADA – EMPRESA DE PROJETOS AEROESPACIAIS DO BRASIL S.A. E O BANCO DO BRASIL S.A.

A **ALADA – EMPRESA DE PROJETOS AEROESPACIAIS DO BRASIL S.A.**, empresa pública federal, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **ALADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.993.931/0001-22, sediada na Esplanada dos Ministérios - Bloco M - Anexo - 3º Andar, CEP 70.045-900, na cidade de Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA, conforme Ata de Reunião CA nº 2025/00001, de 29 de julho de 2025, e Estatuto Social da ALADA; e

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, doravante denominado **BANCO**, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, Lote 32, 24º andar, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo seu GERENTE, O Sr DARLAN SAM PIETRO BALDISSERA, brasileiro, portador do CPF nº 892.009.859-04 e CI nº 1559497, emitida pela SSP/SC.

RESOLVEM celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, doravante denominado simplesmente **ACORDO**, para utilização de sistema eletrônico de licitações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente **ACORDO** tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização, pela **ALADA**, do sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita a realização, por meio da Internet, de processos licitatórios eletrônicos para aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

- 2.1. O **BANCO** fornecerá à **ALADA**, bem como a seus representantes legalmente designados, acesso ao sistema **Licitações-e**, assim como prestará apoio técnico necessário para



o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e suporte técnico via telefone.

2.2. O **BANCO** poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do SISTEMA LICITAÇÕES-E, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base nas informações constantes no Regulamento do sistema.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO

3.1. A **ALADA** e seus representantes somente estarão habilitados a utilizar o sistema **Licitações-e** após o devido cadastramento em agência do **BANCO**, devendo, para tanto, fornecer a relação de seus representantes, com a identificação dos respectivos perfis de acesso, tais como apoio, pregoeiro e autoridade competente, os quais serão reconhecidos como legítimos para a realização de transações eletrônicas no sistema.

3.2. A partir do cadastramento, a **ALADA** e seus representantes legais estarão habilitados a operar as funcionalidades do sistema **Licitações-e** que lhes forem atribuídas.

3.3. A utilização do sistema **Licitações-e** exigirá o uso de chave e senha pessoal.

3.4. O sistema **Licitações-e** poderá ser acessado por meio dos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), na opção Licitações, ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), podendo a **ALADA** providenciar, em seu próprio portal institucional, conexão com esses endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança estabelecidas pelo **BANCO**.

### CLÁUSULA QUARTA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

4.1. As Partes reconhecem que, no âmbito deste ACORDO, armazenam, coletam, processam ou tratam dados pessoais na condição de Controladores, considerados individualmente em relação aos Tratamentos de dados pessoais que realizam, conforme seus próprios e individuais critérios de gestão, controle e atribuição de finalidades (“Controladores Independentes”).

4.2. O **BANCO** poderá manter e tratar, tanto por meios eletrônicos quanto manuais, os dados pessoais relacionados aos usuários do sistema **Licitações-e** que sejam necessários à execução deste ACORDO ou ao cumprimento de obrigações legais.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E

5.1. O sistema está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados.

5.2. O sistema contará, no mínimo, com as funcionalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, classificadas em:

- a) funcionalidades de acesso exclusivo da ALADA;
- b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e



- c) funcionalidades de ajuda e consultas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.

5.3. O **BANCO** poderá agregar novas funcionalidades ao sistema **Licitações-e** e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões apresentadas pela **ALADA**.

5.4. Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizarem e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves e senhas, cópias de segurança, dentre outros.

5.5. As modalidades de licitação passíveis de realização por meio do sistema **Licitações-e** serão aquelas permitidas em lei. O **Licitações-e** possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos no artigos 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 28, 29 e 30 da Lei nº 13.303/2016;

5.6. O sistema **Licitações-e** disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse da **ALADA**, o arquivo de retorno contendo as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da **ALADA**:

- a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao **BANCO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
- b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;
- c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no **Licitações-e**, por parte de seus representantes legais;
- d) homologar os resultados das licitações no sistema **Licitações-e**;
- e) utilizar a rede de agências do **BANCO** para a realização de pagamentos aos fornecedores vencedores;
- f) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do **Licitações-e** e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao **BANCO** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
- g) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do **Licitações-e**, da rede mundial de computadores – Internet;



- h) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados dos processos licitatórios após o prazo de guarda mantido pelo **BANCO**; e
- i) isentar-se de qualquer ressarcimento ao **BANCO**, nos termos da Cláusula Sétima.

#### 6.2. Do **BANCO**:

- a) manter o funcionamento do **Licitações-e**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do **Licitações-e**;
- b) restabelecer, com maior brevidade possível, o **Licitações-e**, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do **BANCO**, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado;
- c) indisponibilizar o **Licitações-e** para utilização, com prévio aviso à **ALADA**, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do **Licitações-e** ocorrer em dias não úteis, não caberá ao **BANCO** a promoção de prévio aviso à **ALADA**.
- d) manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
- e) prestar, à **ALADA**, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;
- f) disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;
- g) Suspender o acesso ao **Licitações-e** em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste ACORDO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação à **ALADA** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados;
- h) manter armazenados, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, os dados dos processos licitatórios concluídos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

7.1. A **ALADA** fica integralmente isenta de quaisquer ressarcimentos ao **BANCO** relacionados a despesas ou custos decorrentes da disponibilização, manutenção ou utilização do sistema **Licitações-e**.

7.2. A isenção prevista nesta cláusula abrange todas as licitações e lotes disputados mediante utilização do sistema.



## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. Fica assegurado à **ALADA** e ao **BANCO** o direito de anunciar ao mercado o presente **ACORDO** ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

8.2. A **ALADA**, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do **Licitações-e**, compromete-se a destacar que o **Licitações-e** foi disponibilizado pelo **BANCO**.

## CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

9.1. Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste **ACORDO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESILIÇÃO

10.1. As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente **ACORDO**, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

10.2. Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as Partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas até o final do prazo referido nesta cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente **ACORDO** vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resilido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A **ALADA** providenciará a publicação do extrato do presente **ACORDO**, conforme disposições legais vigentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer deste **ACORDO**.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.



Brasília/DF, 10 de março de 2026

Pela ALADA

---

SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA  
Presidente

---

ALEXANDRE FALCONIERE DE TORRES  
Diretor de Administração

Pelo BANCO

---

DARLAN SAMPIETRO BALDISSERA  
Gerente Geral